



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 105/2021

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o Dia Municipal de Luta Contra o Racismo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o Dia Municipal de Luta Contra o Racismo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Julho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover divulgação do “Dia de Luta Contra o Racismo”, relembrando a data com reuniões, exposições e apresentações voltadas à consciência da população.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S. 17 de junho de 2021.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
Vereador